



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 022/2009**

Aprova a Proposição n<sup>o</sup> 021/2009, referente às Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para o exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1<sup>o</sup>, art. 8<sup>o</sup> combinado com o § 5<sup>o</sup> do mesmo artigo, da Lei Complementar n<sup>o</sup> 125, de 03 de janeiro de 2007, e o estabelecido pelo item "a", inciso XII, art. 7<sup>o</sup> do Anexo I ao Decreto n<sup>o</sup> 6.219, de 04 de outubro de 2007, torna público que este colegiado, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVEU:**

**Art. 1<sup>o</sup>** Aprovar a Proposição n<sup>o</sup> 021/2009, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 40<sup>a</sup> reunião, de 08 de julho de 2009, com as Diretrizes e Prioridades para elaboração da proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para 2010.

**Art. 2<sup>o</sup>** A Proposição de que trata o artigo anterior juntamente com o documento de Diretrizes e Prioridades para 2010, do FNE, passam a integrar a presente Resolução.

**Art. 3<sup>o</sup>** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa/PB, 10 de julho de 2009.

**JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO NOGUEIRA**  
Presidente do Conselho Deliberativo